



DISPENSA 057.2025

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

1.1. Aquisição de telhas de fibrocimento nas dimensões 2,44m x 1,10m x 6mm, isentas de amianto, destinadas ao atendimento das demandas habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação. O material será utilizado em projetos e ações voltados à melhoria das condições habitacionais no município, conforme planejamento e necessidades identificadas pela secretaria, quantidades e valores máximos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Telhas de fibrocimento nas dimensões 2,44m x 1,10m x 6mm, isentas de amianto	150 unid	72,90	10.935,00

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Habitação no que se refere à melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social no município. As telhas de fibrocimento, nas dimensões especificadas (2,44m x 1,10m x 6mm), isentas de amianto, são materiais essenciais para a execução de reparos emergenciais, substituições de coberturas danificadas e construção de unidades habitacionais em programas sociais promovidos pela secretaria.

A escolha por telhas livres de amianto atende à legislação vigente e às diretrizes de saúde pública, promovendo segurança e bem-estar às famílias beneficiadas. A aquisição visa garantir o estoque mínimo necessário para resposta rápida às solicitações da população e execução de ações planejadas, assegurando eficiência na gestão pública e cumprimento das metas estabelecidas nos programas habitacionais.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Após análises e estudos dos produtos presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando a necessidade da secretaria.

3.3. O presente processo será com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço unitário.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Considerando que se trata de uma entrega imediata e de pronto fornecimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, não será celebrado contrato administrativo, sendo a relação formalizada por meio da emissão da Nota de Empenho, que servirá como instrumento hábil e suficiente para a execução da despesa.

### **6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

6.1. Os itens objeto da presente processo deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de homologação do processo licitatório e emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se



acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar o objeto conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



decreto de autorização.

**b) Regularidade Fiscal:**

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**

- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

- d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Demais Documentos:**

- e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese



de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 16/06/2025 para o email [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

### **7.3. Critérios de Desempate**

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor máximo total aceito é de R\$ 10.935,00 (dez mil, novecentos e trinta e cinco), conforme valores unitários descrito no item 01 deste termo.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O contratado deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas no instrumento contratual, observando as seguintes responsabilidades mínimas:

9.1.1. Fornecer produtos conforme especificações técnicas, compatíveis com as especificações constantes no pedido de aquisição, em perfeitas condições de uso, sem indícios de avarias ou uso prévio.

9.1.2. Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data



do recebimento formal do pedido, sob pena de aplicação de penalidades.

9.1.3. O fornecedor deverá arcar com todos os custos de transporte e realizar a entrega com recursos próprios, garantindo que os produtos sejam entregues com segurança e integridade, inclusive no momento da descarga.

9.1.4. Emitir nota fiscal eletrônica com descrição clara dos produtos entregues, compatível com os termos do contrato ou nota de empenho, e apresentar juntamente com o material para fins de conferência e ateste.

9.1.5. Observar e cumprir todas as disposições legais, fiscais, trabalhistas, ambientais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às obrigações acessórias, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

9.1.6. Atender prontamente a eventuais solicitações do setor responsável pela fiscalização do contrato, prestando informações, esclarecimentos e providenciando correções quando necessário.

9.1.7. Fornecer um serviço de pós-venda, garantindo a troca dos itens em caso de defeito.

9.2. O não cumprimento das obrigações previstas poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a Administração e outras penalidades cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não é permitida a subcontratação para a fornecimento dos itens supracitados.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
  - 12.1.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
  - 12.1.2. Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
  - 12.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste processo - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente para o ano de 2025.

Maximiliano de Almeida, 10 de junho de 2025.

---

Yane Regina Variani

Secretária Municipal de Habitação